



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 54/2013

A Prefeitura da Estância Turística de Salto, pessoa jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob nº 46.634.507/0001-06, sita a Rua Nove de Julho nº 1.053, Vila Nova, Salto/SP, CEP 13.322-900, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR, neste ato representada pelo Secretário do Governo, o Sr. Luiz Eduardo Collaço, brasileiro, casado, portador do RG nº 11.771.428 e CPF nº 620.267.557-87, com fulcro do Decreto Municipal nº 08/2001, e a empresa abaixo relacionada, representada na forma de seu estatuto social, em ordem de classificação, doravante denominada DETENTORA, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis Federais 8.666/1993 e 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 40/2011, bem como o Pregão Presencial nº 49/2013, nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas:

DETENTORA:

AUTARQUIA COMÉRCIO E SAÚDE ANIMAL LTDA – EPP

Rua João Leite do Canto nº99, Jardim Brasilândia, Sorocaba/SP, CEP 18.075-713.

CNPJ: 07.764.000/0001-07

Telefone/Fax: (15)3233-1091/3234-6299/9771-7107

E-mail: autarquia.com@uol.com.br ou autarquia.com@hotmail.com

Representante Legal: Fernando Amaral Pecoraro, brasileiro, casado, sócio proprietário, portador do RG 19.881.268-1 e do CPF 259.557.978-90.

DO OBJETO

Cláusula Primeira

1.1. Registro de Preços para fornecimento de ração canina para cães adultos de grande porte, categoria super Premium, destinado ao atendimento das necessidades da Guarda Civil Municipal, a cargo da Secretaria de Governo, conforme planilha abaixo:

Item	Descrição	Unidade	Qtde anual	Marca	V. Unit.	V. Total
1	Ração canina para cães adultos grande porte, categoria Super Premium ou equivalente, em sacos de 15 Kg com níveis de garantia e composição básica.	KG	1.500	Maxi Adult Autarquia Fabricante: Royal Canin	RS 6,80	RS 10.200,00

DAS CONDIÇÕES DE PRAZO E ENTREGA

Cláusula Segunda

2.1. As solicitações dos materiais serão feitas pela Guarda Civil Municipal, ficando a quantidade e a periodicidade de cada entrega a seu critério e feitas de acordo com a necessidade.

2.2. Os quantitativos totais expressos na Cláusula Primeira são estimativos e representam a previsão da Secretaria requisitante, durante o prazo de 12 (doze) meses.

2.3. As entregas deverão ocorrer em até 05 (cinco) dias após o pedido, através do funcionário responsável.

2.4. Os materiais deverão ser entregue na Guarda Civil Municipal, a Rua Fagundes Varela nº 71, Jardim Três Marias, Salto/SP, de acordo com as solicitações feitas pelo funcionário responsável.

2.5. A DETENTORA deverá informar com antecedência a referida entrega à Guarda Civil Municipal, pelo telefone (11)4029-5024.

2.6. Caso ocorra fornecimento incompatível com o solicitado pela Prefeitura, fora dos padrões legais, ou com eventuais danos aos produtos (ocasionados inclusive, durante o transporte/descarregamento), o mesmo será recusado/devolvido, devendo ser reposto

Handwritten signatures and initials in the bottom right corner.



imediatamente, sem ônus ao Município e sob as penas previstas no Edital do Pregão Presencial nº 49/2013 e na Cláusula Oitava desta Ata.

2.7. A observância da compatibilidade a que se refere à cláusula anterior poderá ser aferida mesmo após a efetiva aceitação, em se tratando de vícios ocultos ou qualquer outro defeito não passível de pronta verificação.

2.8. Não será apreciado pedido de prorrogação no prazo de entrega apresentado após a data limite estabelecida no item 2.3.

DA VIGÊNCIA

Cláusula Terceira

3.1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.

DO PAGAMENTO

Cláusula Quarta

4.1. O pagamento será efetuado mensalmente, em 10 (dez) dias, descontada a dezena, contados da data de atestamento da nota fiscal/fatura e respeitando-se a ordem cronológica de pagamentos.

4.2. Nenhum pagamento antecipado será efetuado à DETENTORA, ou enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

4.3. A DETENTORA, quando do faturamento, deverá inserir na Nota Fiscal – Pregão Presencial nº 49/2013, Ata de Registro de Preços nº 54/2013 e nº da Nota de Empenho.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Cláusula Quinta

5.1. A verba para pagamento, do objeto da ata de registro preços, está de acordo com a dotação orçamentária vigente de nº 339030.06.181.0029.2.800.01.110000 (dotação 21) da Secretaria do Governo e será de responsabilidade da Prefeitura da Estância Turística de Salto.

DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

Cláusula Sexta

6.1. Fornecer, nas condições previstas no Edital do Pregão nº 49/2013 e nesta Ata, os produtos objeto deste ajuste.

6.2. Substituir, no local de entrega e no prazo ajustado, após notificação, o(s) produto(s) recusado(s).

6.3. Responsabilizar-se pelas operações de transporte, carga e descarga.

6.4. Manter-se durante toda a vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Presencial nº 49/2013.

DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

Cláusula Sétima

7.1. Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento.

7.2. Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.

7.3. Permitir o acesso dos funcionários da DETENTORA ao local determinado para a entrega.



7.4. Comunicar à DETENTORA sobre qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos.

7.5. Verificar se a contratação através da Ata de Registro de Preços atende ao interesse público, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao Gerenciador eventual desvantagem quanto à sua utilização.

DAS SANÇÕES

Cláusula Oitava

8.1. Aplicam-se, no que couber, às contratações decorrentes do presente ajuste as sanções previstas nas Leis Federais nºs 8.666/93 e 10.520/02.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula Nona

9.1. Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do Pregão Presencial nº 49/2013 com seus Anexos e a proposta da DETENTORA.

9.2. A existência de preços registrados não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações que deles poderão advir.


DO FORO

Cláusula Décima

10.1. O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o da cidade de Salto.

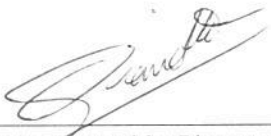
10.2. Nada mais havendo a ser declarado, foi dado por encerrada o presente Ata que, lida e de acordo, vai assinada pelas partes.


Estância Turística de Salto/SP, 30 de julho de 2013.


Luiz Eduardo Collaço
Secretário do Governo
ÓRGÃO GERENCIADOR


Autarquia Comércio e Saúde Animal Ltda – EPP
DETENTORA

Testemunhas:


1-Silmara Aparecida Gianotto


2-Débora Teixeira Zacharias



TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

Município de Salto

Ata de Registro de Preço nº 54/2013

Processo Administrativo nº 4739/2013

Contratante – Prefeitura da Estância Turística de Salto

Contratada – Autarquia Comércio e Saúde Animal Ltda – EPP.

Objeto – registro de preços para fornecimento de ração canina.

Referente – Pregão Presencial nº 49/2013

Valor Total – R\$ 10.200,00

Vigência – 12 meses

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estarmos cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a serem tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno Executivo I, parte do Diário Oficial do Municípios, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Estância Turística de Salto/SP, 30 de julho de 2013.

Luiz Eduardo Collaço
Secretário do Governo
ÓRGÃO GERENCIADOR

Autarquia Comércio e Saúde Animal Ltda – EPP
DETENTORA